

Termo de Referência

Processo nº: 21218.000545/2014

1. Identificação	Razão Social		Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB			
	CNPJ		26.461.699/0377-77	Insc. Estadual	04.140.495-5	
	Insc. Municipal		58.302-04	Insc. Suframa	700058010	
	Unidade Requisitante		SEDE SUREG/GEFAD/SEADE			
2. Objeto	Aquisição de armário tipo parede e geladeira tipo frost free, a fim de atender as necessidades desta SUREG/AM.					
3. Justificativa	Atender solicitação do Setor Administrativo, de Desenvolvimento e de Recursos Humanos – SEADE, fins de atender necessidades desta SUREG/AM.					
4. Especificação	Item	Discriminação			Unidade.	Quantidade
	01	REFRIGERADOR/GELADEIRA - Sistema Frost Free (degelo automático) - Capacidade mínima total congelador + refrigerador: 323 Litros, com 1(uma) porta, com prateleiras e compartimentos; - Eficiência Energética Procel "A" . Classificação de consumo: Selo Procel - Tensão: 110 V. Cor Branca.			Und	02
5. Garantia	5.1. O prazo de garantia do material não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. 5.2 Durante o prazo de garantia dos materiais, o fornecedor fica obrigado a substituir os materiais que vierem a apresentar defeitos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONAB.					
6. Prazo de Entrega e Montagem	6.1 O prazo de entrega deverá ser de no máximo 10 (dez) dias, após a assinatura da Ordem de Compra. 6.2 Constatado qualquer defeito nos materiais instalados, o fornecedor fica obrigado a substituir todo o material, no prazo de 15 (quinze) dias, após comunicado o defeito pela CONAB; 6.3 Será designado pela Administração um empregado para proceder o recebimento dos materiais, da seguinte forma 6.3.1. Provisoriamente, no ato da entrega e montagem, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório; 6.3.2. Definitivamente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com o objeto desta aquisição, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo					
7. Local de Entrega	7.1. Todos os móveis e equipamentos deverão ser entregues integralmente, devidamente embalados e lacrados, na Sede da Superintendência Regional do AM, sito a Av. Ministro Mário Andreazza, 2196 – Distrito Industrial CEP: 69075-830, no horário de 8:30 às 11:30 e de 13:30 às 16:30 horas, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, devendo o fornecedor, antes de fazer a entrega contatar com a GEFAD/SEADE através do fone: (92) 3182-2432.					
8. Requisitos da Proposta	8.1. A proponente deverá apresentar proposta, com planilha contendo, especificação completa do material ofertado, de acordo com a descrição feita no item 4 deste Termo de Referência, indicando a marca e o modelo; unidade; quantidade; preço unitário e total, por item, em moeda nacional, algarismo arábico, e total geral em					

	algarismo e por extenso; devendo ainda conter: a) Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, nome do banco, o número da agência, o número da conta corrente e praça de pagamento. b) Declaração de que no custo estão inclusas todas as despesas, inclusive as de instalação, quando for o caso, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto. 8.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos;
9. Requisitos de Habilitação	9.1. Para a habilitação será exigido o cadastramento regular no SICAF, ou com a comprovação da Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista, ou nos casos de dispensa estabelecidos no Art. 24, Incisos I e II, da Lei nº 8.666, de 1993 comprovação da regularidade com o INSS, FGTS e Fazenda Federal por meio de consulta online, ou mediante a apresentação da documentação correspondente.
10. Julgamento e Adjudicação	10.1. Será considerada vencedora, desde que atendidas as especificações e os requisitos de habilitação constantes deste Termo de Referência, a empresa que apresentar proposta com Menor Preço Total por Item.
11. Contratação	11.1 As obrigações serão formalizadas por meio de Ordem de Compra, celebrado entre a CONAB e a proponente vencedora, que observará os termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes; 11.2 Antes da assinatura da Ordem de Compra será exigida da empresa vencedora a comprovação das condições de Regularidade Fiscal exigida para habilitação, conforme item 9.1 acima; 11.3 Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6º da Lei 10.522, de 19/07/2002. 11.4 Caso a Empresa seja Optante pelo Simples Nacional deverá encaminhar junto com a nota fiscal, a declaração original que comprove tal situação. 11.5 Faturamento sujeito a retenção de Impostos e Contribuições Federais, conforme artigo 34 da Lei 10.833 de 29/12/2003. 11.6 A formalização do contrato deverá ser precedida também de consulta ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, como recomenda o Acórdão 1.793/2011 do Plenário do TCU – Tribunal de Contas da União.
12. Condições de Pagamento	12.1 A CONAB efetuará o pagamento até o 5º (quinto) dia útil, após a formalização do Termo de Recebimento Definitivo, através de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo Setor competente; 12.2 O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada: 12.2.1 No caso de constatada a não regularidade da Contratada no SICAF, ou não dispor da documentação exigida no item 9, a mesma será convocada para que regularize sua situação. 12.3 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual; 12.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado; 12.5 A CONAB reserva-se o direito de suspender o pagamento se os materiais forem entregues em desacordo com o Contrato; 12.6 Dos pagamentos devidos à proponente vencedora serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente; 12.7 Os valores devidos e não pagos nos prazos estabelecidos, quando solicitados,

	observado o constante nos subitens 12.1 a 12.6, serão atualizados financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial <i>pro rata tempore</i>, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $AF = [(1 + TR/100) N / 30 - 1] \times VP$ onde: TR = Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR; AF = Atualização Financeira; VP = Valor da parcela a ser paga; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
13. Dotação Orçamentária	13.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da CONAB, sendo PI: ADMINISTRAR; PTRES: 060690; Fonte: 0250022135; ND: 449052, autorizados na Lei Orçamentária Anual – LOA.
14. Obrigações da CONAB	14.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; 14.2 Pagar a importância correspondente a aquisição, no prazo contratado; 14.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações deste Instrumento e seus anexos.
15. Obrigações da Contratada	15.1 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; 15.2 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato; 15.3 Entregar o(s) materiais no prazo contido na proposta; 15.4 Durante o prazo de garantia, prestar todos os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pela CONAB, em relação aos materiais fornecidos. 15.5 Assinar a Ordem de Compra em até 5 (cinco) dias após comunicação oficial desta Companhia, ficando sujeita às sanções previstas no item 16.
16. Penalidades	16.1 Com base no disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05(cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, a licitante que: a) Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta; b) Deixar de entregar documentação exigida no Instrumento Convocatório c) apresentar documentação falsa; d) não mantiver a proposta; e) falhar ou fraudar na execução do contrato; f) comporta-se de modo inidôneo; g) fizer declaração falsa; h) cometer fraude fiscal. 16.2 Sem prejuízo das penalidades previstas no subitem anterior, a CONAB/AM poderá desqualificar a proponente ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a rescindir a Ordem de Compra, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tenha conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da proponente;

	16.3 As penalidades aplicadas à proponente serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a proponente será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento, na Ordem de Compra e das demais cominações legais; 16.4 Caso a empresa vencedora se recuse a assinar a Ordem de Compra ou, convidada a fazê-lo, não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação; 16.5 Pela inexecução parcial da Ordem Compra, garantida a defesa prévia, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação. Em caso de inexecução total a multa será de 10% (dez por cento); 16.6 Em caso de atraso injustificado na entrega dos materiais pela contratada, será aplicada a multa de mora 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do item; 16.7 A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega do produto; 16.8 Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à Contratada.
17. Unidade Fiscalizadora	17.1 Setor Administrativo ou agente especialmente designado para esse fim.
18. Vinculação ao Contrato	18.1 O presente Termo de Referência fará parte da Ordem de Compra que formalizará as obrigações entre as partes.
19. Cronograma Físico-Financeiro	19.1. Não se aplica. O prazo de entrega está estabelecido no item 6 e o pagamento será efetuado na forma do item 12, deste instrumento.

20. Autenticação

20.1. Assinatura e carimbo do solicitante:	20.2. Assinatura e carimbo do Superintendente:
Solicito aprovação do presente Termo de Referência, elaborado na forma da legislação vigente.	Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos da legislação vigente.
Manaus/AM / / 2014	Manaus/AM: / / 2014
Rosa Maria Macedo Pires Gerencia de Finanças e Administração Gerente	Antonio Batista da Silva Superintendência Regional do Amazonas Superintendente